
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETÔNICO Nº 3601/2026-DMES
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3601/2026)
REGIDA PELA 13.303/2016

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para produção, criação gráfica, diagramação, impressão e fornecimento de cartilhas educativas com temática de educação ambiental, destinadas às ações institucionais e socioambientais da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO e demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO desenvolve programas permanentes de educação ambiental voltados à conscientização da população quanto ao uso racional da água, preservação dos recursos hídricos e correto uso dos sistemas de saneamento básico.

Nesse contexto, a produção e distribuição de cartilhas educativas constitui ferramenta estratégica de comunicação social, permitindo a disseminação de informações técnicas de forma acessível, especialmente em escolas, comunidades e eventos institucionais.

A contratação visa garantir material educativo padronizado, com qualidade gráfica e conteúdo didático adequado, contribuindo para:

- promoção da educação ambiental;
- incentivo ao uso consciente da água;
- fortalecimento da imagem institucional da DESO;
- apoio às ações de mobilização social.

A não contratação comprometerá o alcance das campanhas educativas, engajamento social nas práticas ambientais e o cumprimento das competências da GESA e suas coordenações.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade
1	Produção, diagramação, impressão e fornecimento de cartilha educativa sobre educação ambiental.	40.000 unidades

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Formato

- Tamanho fechado: A4 (210X300MM)

5.2 Número de páginas

- 16 páginas + capa

5.3 Capa

- Papel couchê 250g
- Impressão 4x4 cores
- Laminação fosca ou brilho

5.4 Miolo

- Papel couchê ou offset 90g ou superior
- Impressão 4x4 cores

5.5 Acabamento

- Grampeado tipo canoa

5.6 Conteúdo

Abordagem mínima:

- uso consciente da água
- preservação dos recursos hídricos
- saneamento básico
- descarte correto de resíduos
- proteção ambiental

5.7 Arte gráfica

- Desenvolvimento pela contratada
- Aprovação obrigatória pela CEAS/GESA/DESO

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de fornecimento de bem comum, nos termos da Lei nº 13.303/2016, podendo ser contratado por Pregão Eletrônico.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global, desde que atendidas todas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão desclassificadas propostas que:

- Apresentarem preços superiores ao valor estimado pela DESO;
- Não atenderem às especificações técnicas;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, obtido por meio de pesquisa de mercado realizada conforme normativos internos da DESO.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos provenientes de Receita Própria da DESO - FR-10.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

12. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1 As cartilhas deverão ser entregues na Gerência Socioambiental (GESA) da DESO, localizada na Rua Campo do Brito, nº 331, Praia Treze de Julho, Aracaju/SE-CEP: 49.020-380", de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que somente serão recebidos em dias úteis, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 16h.

13.2 Em hipótese alguma, a Deso receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

13.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- Provisório: no ato da entrega
- Definitivo: após conferência técnica e aprovação

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Aprovar previamente a arte final da cartilha;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato;
- A DESO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade da impressão e do material utilizado;
- Substituir materiais que apresentem defeitos ou inconformidades;
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou fornecimento compatível com o objeto da licitação, especialmente impressão ou produção de material gráfico ou educativo.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Balanço patrimonial na forma da lei.

19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Certidão conjunta da Receita Federal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão de ISS (quando aplicável).

20. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida, salvo previsão diversa no edital.

22. PAGAMENTO

22.1 Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da Receita Própria da DESO, FR-10.

22.2 O pagamento será efetuado após entrega de todo material, devidamente conferido e aprovado pela fiscalização do contrato.

22.3 Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e acompanhada da documentação exigida para quitação.

22.4 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

23. REAJUSTE

Não haverá reajuste, em razão do prazo reduzido da contratação.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por fiscal designado pela DESO, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC da DESO e na Lei 13.303/2016:

25.1.1 - Advertência;

25.1.2 - Multa moratória;

25.1.3 - Multa compensatória;

25.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

25.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 As sanções constantes no item 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

25.3 Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

25.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

25.3.2 - Não manter proposta, injustificadamente;

25.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.3.4 - Fizer declaração falsa;

25.3.5 - Cometer fraude fiscal;

25.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

25.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

25.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

25.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

25.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

25.7.1 - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

25.7.2 - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

25.7.3 - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este TERMO DE REFERÊNCIA, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

25.7.4 - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato.

25.7.5 - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

25.7.6 - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato.

25.7.7 - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5 % sobre o valor da parcela em atraso.

25.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

25.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos.

25.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

26. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

26.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra impressa da cartilha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da CPL.

26.2 A amostra será analisada pela Coordenação de Educação Ambiental e Social (CEAS), que verificará a conformidade com as especificações técnicas.

26.3 Será obrigatória a utilização de Check-list de Avaliação da Amostra, a ser preenchido pela área técnica responsável, contemplando todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

26.4 Após análise, será emitido **Parecer Técnico da Amostra**, documento formal que integrará o processo licitatório, contendo obrigatoriamente um dos seguintes resultados:

- **ATENDE** às especificações do edital - **AMOSTRA APROVADA**;
- **NÃO ATENDE** às especificações do edital - **AMOSTRA REPROVADA**.

26.5 Caso a amostra seja aprovada, a licitante permanecerá classificada.

26.6 Caso a amostra seja reprovada, a proposta será desclassificada, sendo convocada a próxima colocada.

26.7 A aprovação da amostra não exime a contratada da obrigação de manter o padrão de qualidade.

26.8 A amostra ficará retida pela DESO como referência para fiscalização.

27. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Responsável	Mitigação
Atraso na entrega	Contratada	Multa e controle contratual
Falha na impressão	Contratada	Substituição obrigatória
Reprovação da arte	Compartilhado	Aprovação prévia

28. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- Preferência por papel certificado (FSC ou similar);
- Uso de tintas menos poluentes;
- Redução de resíduos na produção.

Aracaju, 22 de junho de 2026.

Me. Mário Leo de Oliveira Rodrigues
Gerente Socioambiental

José Gabriel Almeida de Campos
Superintendente de Sustentabilidade e Desenvolvimento

ANEXOS

CHECKLIST TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA
CARTILHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº:

Pregão Eletrônico nº:

Empresa:

CNPJ:

Data de entrega da amostra:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Critério de Avaliação	Atende	Não atende	Observações
1	Formato da cartilha conforme especificado	☐	☐	
2	Quantidade de páginas conforme Termo de Referência	☐	☐	
3	Papel da capa conforme gramatura exigida	☐	☐	
4	Papel do miolo conforme gramatura exigida	☐	☐	
5	Impressão colorida com boa definição	☐	☐	
6	Fidelidade das cores da arte gráfica	☐	☐	
7	Qualidade de impressão (sem manchas ou falhas)	☐	☐	
8	Acabamento gráfico (grampeamento, corte e alinhamento)	☐	☐	
9	Qualidade geral do material	☐	☐	
10	Conformidade com as especificações do Termo de Referência	☐	☐	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

☐ **AMOSTRA APROVADA**

☐ **AMOSTRA REPROVADA**

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

Responsável pela análise técnica:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Data:

PARECER TÉCNICO**APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA****PROCESSO Nº:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**

Objeto: Aquisição de cartilhas educativas com tema de educação ambiental, destinadas às ações institucionais da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Em atendimento à solicitação do Pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico em referência, a área técnica procedeu à análise da amostra apresentada pela empresa abaixo identificada, com base nas especificações estabelecidas no Termo de Referência do certame.

Empresa:**CNPJ:**

A avaliação foi realizada considerando os seguintes aspectos:

- conformidade com as especificações técnicas do edital;
- qualidade do material utilizado;
- padrão de impressão;
- acabamento gráfico;
- fidelidade da arte gráfica.

Após análise detalhada, verificou-se que:

Exemplo:

A amostra apresentada atende às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao formato, qualidade de impressão, gramatura do papel e acabamento gráfico.

OU

A amostra apresentada não atende integralmente às especificações do Termo de Referência, apresentando inconsistências na gramatura do papel da capa e falhas de impressão no miolo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta área técnica conclui que a amostra apresentada pela empresa:

☐ **ATENDE** às especificações do edital, sendo considerada **APROVADA**.

☐ **NÃO ATENDE** às especificações do edital, sendo considerada **REPROVADA**.

Encaminha-se o presente parecer ao Pregoeiro para as providências cabíveis no âmbito do processo licitatório.

Responsável pela análise técnica

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Data: